**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MENOR PREÇO**

***Locação de 08 (oito) veículos automotores para uso na execução, acompanhamento e fiscalização de projetos, serviços e obras, contratos e convênios, sob a gestão da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado de Alagoas.***

JUNHO/2019

**ÍNDICE**

[1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO ..................4](#_Toc519171932)

[2.](#_Toc519171933) justificativa e objetivo da contratação..........................................................................................4

[3. Critério de julgamento](#_Toc519171934).................................................................................................................................4

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO................................................................................................................4

**5. PREÇO MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.............................................................................................5**

# [6.](#_Toc519171936) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO..................................................5

# [7.](#_Toc519171937) PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO................................................................................6

# 8. DA GARANTIA DE EXECUAÇÃO.............................................................................................................................6

# [9.](#_Toc519171938) REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS............................................................................................................................6

# [10.](#_Toc519171939) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.........................................................................................................................7

# [11.](#_Toc519171940) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA...........................................................................................................................7

# [12.](#_Toc519171941) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO...........................................................................................................................7

# [13.](#_Toc519171942) PROPOSTA FINANCEIRA...........................................................................................................................................8

[14.](#_Toc519171943) CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO...................................................................................................8

15. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.............................................................................................8

# [16.](#_Toc519171944) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.................................................................................................................................9

# 17. ANEXOS........................................................................................................................................................................10

**TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES**

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**TERMO DE REFERÊNCIA** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

**CODEVASF – 5ª SR** – 5ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, situada à Rua Castro Alves, s/nº, Santa Luzia, em Penedo, Estado de Alagoas.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela CODEVASF e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços e fornecimentos, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço e fornecimentos, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

**FISCAL/GESTOR** – Técnico(s) responsável(is) da Codevasf atuando sob a autoridade do Diretor da respectiva área e presidente para exercer a gestão e fiscalização do contrato no âmbito administrativo e técnico, bem como manter o contato direto com a contratada para dirimir dúvidas.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador/fiscal/gestor, indicada para exercer e auxiliar em sua representação a fiscalização do contrato.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

**PROPOSTA FINANCEIRA** – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

**SIASG** - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

# OBJETO DA CONTRATAÇÃO

## 1.1. Locação de 08 (oito) veículos automotores para uso na execução, acompanhamento e fiscalização de projetos, serviços e obras, contratos e convênios, sob gestão da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado de Alagoas.

# JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

## As ações e atividades da CODEVASF – 5ª SR que visam o desenvolvimento regional nos 102 (cento e dois) municípios no Estado de Alagoas, que integram a área de atuação da 5ª SR, necessitam de constante acompanhamento, fiscalização e execução de projetos, serviços e obras, contratos e convênios. Esse rol de ações das várias unidades da empresa, demanda uso constante de veículos, tendo na manutenção de uma frota mínima, um fator chave para que as ações não sofram atrasos e/ou descontinuidade, impactando negativamente na entrega dos resultados planejados.

## Considerando que a locação de veículos trata-se de serviço essencial e sua falta e/ou interrupção pode comprometer o andamento e execução de inúmeras ações da CODEVASF – 5ª SR em Alagoas torna-se imprescindível à realização de certame licitatório para tal contratação.

## A necessidade do procedimento licitatório também se dá em razão da falta de interesse de empresa contratada na prorrogação de prazo do atual instrumento de locação de veículos, Contrato nº 5.038.00/2017, e que se expirará em 28/07/2019.

# CRITÉRIO DE JULGAMENTO

## Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observadas às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

# FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### Condições de responsabilidade da locadora para a locação dos veículos:

a) Quilometragem livre do veículo ofertado pela locadora, sem motorista e combustível/abastecimentos sob responsabilidade da CODEVASF/5ª SR;

b) substituição imediata, por parte da locadora, de veículo(s) avariado, ou com defeito(s) que demande prazo superior a 72 horas para o conserto, independentemente do motivo, por veículo nas mesmas características previstas no contrato, num prazo máximo de 48 horas, contadas a partir da comunicação do fato pela contratante à contratada, via mensagem eletrônica.

b.1) O veículo que ficar indisponível pelo prazo superior ao disposto na alínea b será objeto de glosa nas medições correspondentes, considerando o tempo integral da paralisação;

c) Veículo(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, licenciado(s) e segurado(s), por parte da locadora, contra roubo e/ou furto, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, incluindo os seus ocupantes, estando todos esses serviços e garantias registrados no seguro;

d) Coberturas mínimas, a favor de terceiros, de R$ 50.000,00 (danos materiais) e R$ 70.000,00 (danos corporais/pessoais);

e) Franquia, no máximo, de até 10% do valor de mercado do veículo locado, especificada no seguro contratado pela empresa prestadora do serviço;

f) Os custos de manutenção do(s) veículo(s), seja preventiva ou de reparação, tais como serviço elétrico e mecânico, troca de óleo e filtros, revisões, franquia de vidros, retrovisores e faróis, avaria e pneus, substituição de peças, acessórios, etc., necessários ao perfeito funcionamento, são de inteira responsabilidade da contratada;

g) Quando necessários os reparos, consertos, revisões e demais procedimentos de manutenção para o perfeito funcionamento do(s) veículo(s), os mesmos observarão o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da comunicação da contratante à contratada. Em se tratando de defeito(s) que demande prazo superior, a contratada deve disponibilizar outro(s) veículo(s) com características idênticas, no prazo indicado na alínea b.

h) Em caso de renovação/prorrogação do contrato, o(s) veículo(s), com 02 (dois) anos de fabricação ou 100.000 km, o que primeiro vier a ocorrer, deve(m) ser substituído(s) por outro(s) de ano de fabricação idêntico(s) ao de vigência do contrato e seu termo aditivo correspondente, com as mesmas características;

i) O(s) veículo(s) deve(m) ser entregue(s) pela contratada com o tanque de combustível cheio;

j) A entrega do(s) veículo(s) será efetuada por conta e risco da contratada, no local e prazo indicados, em perfeitas condições de uso.

k) A CODEVASF se reserva o direito de locar quantidade inferior que a prevista na licitação.

## Local para entrega dos veículos

### Os veículos deverão ser entregues no endereço especificado abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADE** | **Endereço** |
| CODEVASF – 5ª SR | Rua Castro Alves, s/nº, Santa Luzia – Penedo/AL. CEP 57.200-000. |

# PREÇO MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## 5.1. O valor anual total estimado da locação dos veículos é de R$ 235.704,00 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e quatro reais), com base em pesquisa de preços dos meses de maio e junho/2019.

## 5.2. Os recursos orçamentários correrão à conta dos Programas de Trabalho descritos no Anexo III – Fonte de Recursos.

# MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

## O gestor do Contrato que terá a função de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

## As comunicações serão realizadas via e-mail, carta registrada (AR), ou dependendo da emergenciabilidade ou necessidade da celeridade da informação via telefone, sendo que a contratada deverá dispor o tratamento adequado às solicitações em todas as formas de comunicação elencadas.

## O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Fiscalização da CODEVASF – 5ª SR, com base nos relatórios emitidos pela licitante vencedora e em conformidade com dos subitens 5.5, 5.5.1 e 5.5.2 deste observadas ainda cláusulas e condições seguintes.

## Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contatado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

## As faturas somente serão liberadas para pagamento, após aprovação pela área gestora da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF, com Sede em Penedo, Estado de Alagoas. Devendo estar isenta de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à licitante vencedora para correções,.

## O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente o número e a data de emissão do Contrato e a da Nota de Empenho emitida pela CODEVASF, e que cubra a execução dos serviços.

## O pagamentos será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou meio Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.

## A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do serviço.

## Atendido o disposto nos itens anteriores a CODEVASF considera como data final do período de adimplemento a do dia útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

## Caso a licitante seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

## Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 5.5., caso em que a CODEVASF pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

## **AM = P x I**, onde:

## ***AM***= *Atualização monetária*

## ***P*** = *Valor da parcela a ser paga*; e

## ***I*** = *Percentual de atualização monetária,* assim apurado:

## **I** = *(1+im1/100)dx1/30x(1+im2/100)dx2/30x(1+imn/100)dnx/30x – 1*, onde:

## ***d*** = *Número de dias em atraso no mês “m”*;

## ***m*** = *Meses considerados para o cálculo da atualização monetária*

### Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

### Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será precedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária no pagamento decorrente de acerto de índice.

# PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

## O prazo vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, e nas condições previstas na alínea “h” do subitem 4.1.

## Toda prorrogação de prazo será precedida de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a CODEVASF.

## O prazo para início da execução (entrega/disponibilização dos veículos locados) é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

# 8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

## 8.1 Será exigida da contratada a prestação de garantia para o cumprimento da sua execução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor contratado, nos termos do artigo 70, da Lei nº 13.303/2016.

# 9. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

## Os preços permanecerão válidos por um período de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta. Após este prazo, serão reajustados para mais ou para menos, aplicando-se o índice a seguir na data base original e utilizando-se a seguinte fórmula:

## *I1-Io*

## *R = V ( \_\_\_\_\_\_\_ )*, onde:

## *Io*

## “*R*” é o valor do reajustamento procurado;

## “*V*” é o valor contratual a ser reajustado;

## “*I1*” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

## “*Io*” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

## Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes adotar-se-á a variação de custos definidas pelo IPC – BR – Total, publicado na Revista Conjuntura Econômica.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

## Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

## Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

## Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

## 

## Pagar à Contratada o valor da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## 

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

## Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação do equipamento e materiais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

## Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

## Atender às solicitações da Contratante quanto à realização de manutenções corretivas, preventivas e assistência técnica, procedendo a pequenos ajustes e reparos de urgência a fim de assegurar a continuidade dos serviços em andamento, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

## 

## Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

## Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

# CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## 12.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

### As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

### Poderão participar desta licitação empresa brasileira, empresa estrangeira em funcionamento no País, empresa brasileira representante de empresa estrangeira, empresa estrangeira em funcionamento no País representante de empresa estrangeira e ainda empresa estrangeira que não funcione no País.

### As propostas serão aceitas somente para todos os itens que compõe o objeto da licitação. Cotações para itens isolados não serão aceitas, implicando na desclassificação da proposta.

## CONSÓRCIO

### 12.2.1 Não será permitida a participação de consórcio.

## SUBCONTRATAÇÃO

### Não será permitido subcontratar nem transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto desta licitação;

## PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### 4.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa, poderão participar desta licitação conforme legislação vigente.

# PROPOSTA FINANCEIRA

## 12.1. As propostas financeiras deverão conter no mínimo o seguinte, conforme Anexo III – Modelo Proposta Comercial:

1. O Termo da Proposta deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. O Termo deverá conter ainda os seguintes dados:

* Razão social, CNPJ e endereço completo da licitante, com e-mail, site, número de telefone e fax, Banco, agência, número de conta corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.

1. As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos serviços ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados.

# CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

## As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

## O descumprimento e/ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

## A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

### Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

1. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf;

# CRITÉRIOS DE SUSTENTBILIDADE AMBIENTAL

# 

## 15.1. A referida contratação tem, dentre objetivo, locação de veículos, que, além de cumprir determinações legais, quanto ao tráfego de veículos em boas condições de uso e com os itens obrigatórios em perfeito estado, reduzir a emissão de gases poluentes e a economia de combustíveis, principalmente fosseis;

## 15.2. A fim de garantir a responsabilidade ambiental na execução dos serviços, contratada deverá realizar manutenções em empresas credenciadas que adotem regras ambientalmente corretas, bem como possuam inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso realizem atividades contidas na tabela CTF/APP, mantido pelo IBAMA;

## 

## 15.3. A contratante terá o direito de, em qualquer tempo, fiscalizar a regularidade ambiental das empresas prestadoras das manutenções pela contratante. Constatada alguma irregularidade, a contatada será notificada, para que em prazo determinado providencie as correções necessárias.

# SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Ficará suspensa, temporariamente, de licitar e contratar com a Codevasf, pelo prazo de até **02 (dois)** anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante que:

I.         Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

II.         Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

III.         Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV.        Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

V.        Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

VI.        Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

VII.        Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

16.2 Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções:

a)    Advertência;

b)    Multa.

16.3. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa.

16.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo contratado.

16.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.5.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.5.2. Multa de:

16.5.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.5.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.5.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.5.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

16.5.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.5.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.6. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.7. As sanções previstas no subitem 16.1 podem também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Regulamento de Licitações da Codevasf:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Codevasf, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III, da Lei nº 13.303/2016.

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.10. Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.

# 17. ANEXOS

# Anexo I – Especificações Técnicas, Quantidades e Valor máximo;

# Anexo II – Planilha de preços máximos e Cronograma Físico-financeiro

# Anexo III – Fontes de Recursos;

# Anexo IV – Modelo Proposta Comercial.

Penedo – AL, 04 de junho de 2019.

*Elias Kleiton Santos Oliveira*

*Chefe da Unidade Regional de Patrimônio, Materiais e Serviços Auxiliares*

*5ª GRA/USA*

*5ª GRA – CODEVASF 5ª SR*

**Anexo I – Especificações Técnicas, Quantidades e Valor máximo**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Objeto** | **Especificações Técnicas** | **Quant.** | **Valor (R$) - Anual** | | **CATMAT** |
| **Unitário** | **Total** |
| **01** | Veículo automotor | - Leve tipo “*hatch*” ou “*sedã*”;  - 0 km, ano de fabricação/modelo 2019/2019 ou 2019/2020;  - Capacidade para 05 passageiros;  - 03 ou 04 cilindros;  - Motor 1.0 ou superior;  - Potência mínima de 60 CV;  - Motor Flex;  - Porta-malas com capacidade mínima de 260 litros;  - Transmissão mecânica com 05 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré;  - 04 portas;  - Direção hidráulica, ar condicionado, cor branca, protetor de cárter, frisos, tapetes;  - MP3 player e rádio com 02 alto-falantes, *tweeters* e antena;  - Estepe, macaco e triângulo;  - Película fumê;  - Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; e  - Marca do veículo ofertado deverá possuir assistência técnica (concessionária) autorizada no Estado de Alagoas. | 06 | 28.860,00 | 173.160,00 | BR0150682 |
| **02** | Veículo automotor | - Leve tipo “pick up”;  - 0 km;  - Cabine simples para 02 pessoas;  - Ano de fabricação/modelo 2019/2019 ou 2019/2020;  - Mínimo de 04 cilindros;  - Motor 1.4 ou superior;  - Potência mínima 100 CV;  - Motor Flex;  - Transmissão mecânica com 05 marchas à frente e 01 à ré;  - Direção hidráulica;  - Ar condicionado;  - Cor branca;  - Vidros e travas elétricas;  - Alarme;  - Película fumê;  - MP3 player e rádio com 02 alto-falantes, tweeters e antena;  - Protetor de cárter, frisos e tapetes;  - Rodas em aço estampado 5.5x14” e pneus 175/65 R14;  - Grade protetora do vidro traseiro;  - Protetor de caçamba;  - Caçamba com capacidade mínima de carga de 700 kg;  - Capota marítima;  - Estepe, macaco e triângulo;  - Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito,  - Marca do veículo ofertado deverá possuir assistência técnica (Concessionária) autorizada no Estado de Alagoas. | 02 | 31.272,00 | 62.5440,00 | BR150682 |
| **Total** | | | **08** | **-** | **235.704,00** | **-** |

**Anexo II – Planilha de Preços Máximos e Cronograma Físico-financeiro**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Preços Máximos** | | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant. (1)** | **Meses (2)** | **R$/mensal/unidade (3)** | **R$ Unitário (Anual)**  **(4) = (2)\*(3)** | **R$ Total (Anual)**  **(1)\*(4)** |
| 01 | Locação de veículo automotor leve tipo “hatch” ou “sedã”, motor 1.0 ou superior e demais especificações do Termo de Referência. | Unid. | 06 | 12 | 2.405,00 | 28.860,00 | 173.160,00 |
| 02 | Locação de veículo automotor leve tipo pick up, cabine simples, motor 1.4 ou superior e demais especificações do Termo de Referência. | Unid. | 02 | 12 | 2.606,00 | 31.272,00 | 62.544,00 |
| **Total Geral (R$)** | | | | | | | **235.704,00** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cronograma Físico-financeiro** | | | | | | | | | | | | | |
| **Meses (% e R$)** | | | | | | | | | | | | | |
| **Item** | **08/19** | **09/19** | **10/19** | **11/19** | **12/19** | **01/20** | **02/20** | **03/20** | **04/20** | **05/20** | **06/20** | **07/20** | **Total** |
| 8,33 | 8,33 | 8,34 | 8,33 | 8,33 | 8,34 | 8,33 | 8,33 | 8,34 | 8,33 | 8,33 | 8,34 | **235.704,00** |
| 01 | 14.430,00 | 14.430,00 | 14.430,00 | 14.430,00 | 14.430,00 | 14.430,00 | 14.430,00 | 14.430,00 | 14.430,00 | 14.430,00 | 14.430,00 | 14.430,00 | **173.160,00** |
| 02 | 5.212,00 | 5.212,00 | 5.212,00 | 5.212,00 | 5.212,00 | 5.212,00 | 5.212,00 | 5.212,00 | 5.212,00 | 5.212,00 | 5.212,00 | 5.212,00 | **62.544,00** |
| **Total (R$)** | **19.642,00** | **19.642,00** | **19.642,00** | **19.642,00** | **19.642,00** | **19.642,00** | **19.642,00** | **19.642,00** | **19.642,00** | **19.642,00** | **19.642,00** | **19.642,00** | **235.704,00** |

**\*Cronograma sujeito a alterações.**

**Anexo III – Fontes de Recursos**

* 04.122.2111.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional (PTRES 089684);
* 18.544.2068.116F.0001 – Abastecimento Público de Água em Comunidades Ribeirinhas dos Rios São Francisco, do Parnaíba, do Itapecuru e Mearim – Água para Todos (PTRES 089702);
* 17.512.2068.10RM.0001 – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios das Bacias do São Francisco, do Parnaíba, do Itapecuru e do Mearim (PTRES 089717);
* 17.512.2068.141J.0001 – Ligações Intradomicialiares de Esgotos Sanitários e Módulos Sanitários nas Bacias do São Francisco, do Parnaíba, do Itapecuru e do Mearim (PTRES 089719);
* 18.544.2084.20N4.0001 – Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas – Nacional (PTRES 109171);
* 20.607.2077.140X.0001 – Regularização Ambiental e Fundiária de Perímetros Públicos de Irrigação (PTRES 109172);
* 20.607.2077.1686.0027 – Implantação de Projeto Público de Irrigação Marituba com 3.136 ha – No Estado de Alagoas (PTRES 109173);
* 20.608.2029.214S.0001 – Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas – Nacional (PTRES 109174);
* 18.544.2084.10ZW.0001 – Recuperação e Controle de Processos Erosivos em Municípios das Bacias do São Francisco e do Parnaíba (PTRES 109186);
* 18.544.2084.14RP.0001 – Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas – Nacional (PTRES 109188);
* 18.544.2084.14VI.0001 – Implantação de Infraestruturas Hídricas para Oferta de Água (PTRES 109190);
* 18.544.2068.15MY.0001 – Construção e Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água em Comunidades Ribeirinhas (PTRES 128414);
* 18.544.2068.15MZ.0001 – Construção e Adequação de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Comunidades Ribeirinhas (PTRES 128715);
* 20.607.2077.20EY.0020 – Perímetros Públicos de Irrigação Sociais – CODEVASF (PTRES 128418);
* 15.244.2029.7K66.0001 – Apoio à Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Nacional (PTRES 142246);
* 18.544.2084.7X91.0020 – Construção da 1ª Etapa (Fase I) do Canal do Xingó – Nacional (PTRES 142254);
* 20.607.2077.12OB.0001 – Transferência da Gestão de Projetos Públicos de Irrigação (PTRES 149422);
* 15.244.2029.7K66.7262 – Apoio à Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Alagoas (PTRES 152050);
* 20.607.2077.20EY.0001 – Administração de Projetos Públicos de Irrigação – Nacional (PTRES 152054);
* 15.244.2029.7K66.0027 – Apoio à Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado no Estado de Alagoas (PTRES 152089);
* 15.244.2029.7K66.0001 – Apoio à Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado –Nacional (PTRES 152090);
* 15.244.2029.7K66.0027 – Apoio à Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado no Estado de Alagoas (PTRES 152096);
* 15.244.2029.7K66.0027 – Apoio à Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado no Estado de Alagoas (PTRES 152118);
* 15.244.2029.7K66.0027 – Apoio à Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado no Estado de Alagoas (PTRES 152173);
* 15.244.2029.7K66.1758 – Apoio à Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado no Estado de Alagoas (PTRES 152174);
* 15.244.2029.7K66.1794 – Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica no Município de Limoeiro de Anadia/AL (PTRES 152175);
* 15.244.2029.7K66.1752 - Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica no Município de Atalaia/AL (PTRES 152176);
* 15.244.2029.7K66.7262 – Apoio à Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas e Equipamentos-AL (PTRES 159261);
* 18.544.2084.7X91.0020 – Construção da 1ª Etapa - Fase 1 - Do Canal Xingó - Região Nordeste (PTRES 159265);
* 20.607.2077.20EY.0001 – Administração de Projetos Públicos de Irrigação – Nacional (PTRES 159280);

15.244.2029.7K66.0001 - Apoio à Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Nacional (PTRES 159284).

**Anexo IV – Modelo Proposta Comercial (em branco)**

À 5ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF/5ª SR

Comissão de Licitação

Pregão Eletrônico Edital nº xxx/2019 – 5ª SR

## Objeto: Locação de 08 (oito) veículos automotores, conforme descritos no Anexo I – Especificações Técnicas, para uso na execução, acompanhamento e fiscalização de projetos, serviços e obras, contratos e convênios, sob gestão da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado de Alagoas.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INFORMAÇÕES DO LICITANTE** | | |
| Razão Social: | | |
| CNPJ | I.E. | I.M. |
| Endereço: | | |
| Bairro: | | |
| Cidade: | | |
| Telefone: | | |
| E-mail: | | |
| **DADOS BANCÁRIOS** | | |
| Banco: | Agência: | Conta corrente: |
| **DADOS REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR E SIGNATÁRIO** | | |
| Nome: | | |
| Cargo: | Identidade: | CPF |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **OBJETO** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA/MODELO** | **QUANT.** | **VALOR (R$) - ANUAL** | |
| **UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 01 | Veículo automotor | - Leve tipo “*hatch*” ou “*sedã*”;  - 0 km, ano de fabricação/modelo 2019/2019 ou 2019/2020;  - Capacidade para 05 passageiros;  - 03 ou 04 cilindros;  - Motor 1.0 ou superior;  - Potência mínima de 60 CV;  - Motor Flex;  - Porta-malas com capacidade mínima de 260 litros;  - Transmissão mecânica com 05 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré;  - 04 portas;  - Direção hidráulica, ar condicionado, cor branca, protetor de cárter, frisos, tapetes;  - MP3 player e rádio com 02 alto-falantes, *tweeters* e antena;  - Estepe, macaco e triângulo;  - Película fumê;  - Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; e  - Marca do veículo ofertado deverá possuir assistência técnica (concessionária) autorizada no Estado de Alagoas. |  | 06 |  |  |
| 02 | Veículo automotor | - Leve tipo “pick up”;  - 0 km;  - Cabine simples para 02 pessoas;  - Ano de fabricação/modelo 2019/2019 ou 2019/2020;  - Mínimo de 04 cilindros;  - Motor 1.4 ou superior;  - Potência mínima 100 CV;  - Motor Flex;  - Transmissão mecânica com 05 marchas à frente e 01 à ré;  - Direção hidráulica;  - Ar condicionado;  - Cor branca;  - Vidros e travas elétricas;  - Alarme;  - Película fumê;  - MP3 player e rádio com 02 alto-falantes, tweeters e antena;  - Protetor de cárter, frisos e tapetes;  - Rodas em aço estampado 5.5x14” e pneus 175/65 R14;  - Grade protetora do vidro traseiro;  - Protetor de caçamba;  - Caçamba com capacidade mínima de carga de 700 kg;  - Capota marítima;  - Estepe, macaco e triângulo;  - Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito,  - Marca do veículo ofertado deverá possuir assistência técnica (Concessionária) autorizada no Estado de Alagoas. |  | 02 |  |  |
| **TOTAL** | | | | | |  |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**